

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 08/2017

*4º Termo Aditivo de prazo ao Contrato nº 08/2017, que entre si celebram, de um lado, o Município de São Cristóvão e, do outro, a empresa TELEFÔNICA BRASIL S.A.*

O **MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada na Praça Getúlio Vargas, nº. 298, Centro Histórico, na Cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ sob nº 13.128.855/0001-44, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o **Sr. MARCOS ANTÔNIO DE AZEVEDO SANTANA** e pelo respectivo Secretário Interino, o **Sr. Eldro Cardoso da França**, e a empresa **TELEFONICA BRASIL S.A.**, sediada na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções – CEP 04571-936 - São Paulo-SP, inscrita no CNPJ Nº. 02.558.157/0001-62 e I.E. Nº 108.383.949.112, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida, representada legalmente pela Sr<sup>a</sup> **CARLOTA BRAGA DE ASSIS LIMA**, Brasileira, casada, Administradora, RG: 630.486 expedido pelo SSP/DF, CPF: 613.174.201-44, com endereço comercial no SMAS Trecho 1 – Ed. Park Shopping Corporate – Torre 1 – 1º Andar, Guarã Brasília – DF CEP 71215-300 e o Sr. **WELLINGTON XAVIER DA COSTA**, Brasileiro, administrador, solteiro, RG: nº 3516308 SSP/GO, CPF/MF sob o nº 887.321.001-59, com endereço comercial no SMAS Trecho 1 – Ed. Park Shopping Corporate – Torre 1 – 1º Andar, Guarã Brasília – DF CEP 71215-300, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Termo, que será regido pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.192/01 e as Cláusulas e condições elencadas:

**CLÁUSULA II – OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto a adição de PRAZO ao Contrato nº 08/2017, firmado entre as partes em 20 de março de 2017, nos termos previstos em sua “Cláusula Quarta – Do Prazo”.

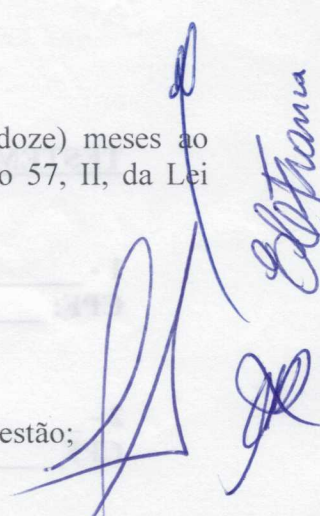
**CLÁUSULA III- DO ADITIVO**

Pelo presente termo aditivo, fica aditado o prazo por mais 12 (doze) meses ao contrato 08/2017, a partir de 20.03.2020 à 19.03.2021 nos termos do artigo 57, II, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA IV - ELEMENTOS INTEGRANTES**

Integram o presente termo:

- Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;





**SECRETARIA  
DE PLANEJAMENTO  
ORÇAMENTO E GESTÃO**



**SÃO  
CRISTÓVÃO  
PREFEITURA**

- Autorização da Secretária.

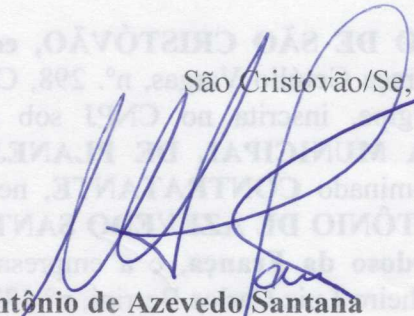
- Justificativa;

**CLÁUSULA V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições não alteradas implícita ou explicitamente por este termo.

E assim, por estarem justos e de acordo, assinam o presente Termo em três vias de igual teor e forma, para um mesmo fim legal, na presença das testemunhas arroladas abaixo.

São Cristóvão/Se, 20 de março de 2020.

  
**Marcos Antônio de Azevedo Santana**

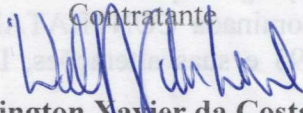
Prefeito – São Cristóvão/SE

Contratante

  
**Eldro Cardoso da França**

Secretário Municipal Interino de Planejamento, Orçamento e Gestão

Contratante

  
**Wellington Xavier da Costa**  
Representante Legal Telefônica Brasil S.A

Contratada

  
**Carlota Braga de Assis Lima**  
Representante Legal Telefônica Brasil S.A

Contratada

**TESTEMUNHAS:**

1 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_